

LEI Nº 21/82

Dispõe sobre regulamentação de vencimentos dos servidores regido pela CLT.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.— Ficam reajustados e atualizados os atuais valores de vencimentos dos servidores regido pela CLT, no valor de Cr\$ 22.608,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oito Cruzeiros), os quais não poss

Artigo 2º.— O reajuste e atualização constante do artigo 1º vigorará com efeito retroativo a 1º de setembro de 1.982.

Artigo 3º.— As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria orçamentaria e suplementadas se necessário.

Artigo 4º.— Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de setembro de 1.982.

Acadesso
APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

... por afixação no lugar público e de costume, registrado na Secretaria na data supra e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIAO ANISIO

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.